



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701

LEI Nº 1.900/2019

“Institui o Dia e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Santo Antônio do Amparo/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Santo Antônio do Amparo, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 2º - A “Semana Municipal de Proteção Animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção (castração) e sensibilização a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente;

II - ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários;

III - incentivar a divulgação de materiais que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal;

IV - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 3º - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Av. José Ananias de Aguiar, 81 - Centro - CEP: 37262-000 - Tel.(35) 3863-1701

públicos, através de feiras de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como folders, cartazes, panfletos.

Parágrafo único - Poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse, para realização da “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo - MG, 13 de maio de 2019.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito